



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006365

(01) CPF/CNPJ 650.772862-20		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL / PASSAPORTE 223419 SSP/RR Data de Nasc. 25/09/1981	
(03) NOME DO AUTUADO Edson Gonçalves Lopes		(04) NATURALIDADE Amazonas/RR	
(05) FILIAÇÃO Sergio Gonçalves Lopes e Maria Genilda Lopes			
(06) ENDEREÇO Vila Real 19, S/Nº		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural		(09) MUNICÍPIO / CIDADE São Luiz	(10) UF RR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 3,4696 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme corte imagem anexa ao Processo SEZ 18201.001515/2025.92. O dematamento ocorreu na propriedade Foz onde Anauá, Gleba Bolza, Município de São Luiz.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	IN/ISO / ALÍNEA \$ 2º, 3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA \$ —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA \$ caput	C/ART 3º	INCISO/LÍNEA \$ II, VI
(15) ART —	INCISO/LÍNEA \$ —	C/ART —	INCISO/LÍNEA \$ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 4.000,00		Quatro mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Foi embargado uma área de 3,4696 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Bom Vista	(22) RR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 03/04/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 22/04/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO P/P [Assinatura]			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator ausente em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			
Yuri de Lima Teixeira Chefe de Fiscalização Ambiental - SFA Matrícula nº 020112721		NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental/Fiscal DEADMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052102	

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)